



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, SN - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000 - E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 13:00 horas do dia 13 de Maio de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/05/2026. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/05/2026. Horário: 13:15 - horário de Brasília.

Local: licitardigital.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa, objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodete tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitardigital.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;



3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. licitardigital.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

000140 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000153 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10 301 2011 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde

000535 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000548 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 301 1012 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

000771 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000792 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000772 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000793 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 1014 1022 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS
000350 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000358 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000351 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000359 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
000422 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000430 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS
000423 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000431 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 1014 2032 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000661 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000663 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONOMICO
04 122 2005 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
000977 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
000989 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
001313 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001330 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 5000 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETA
001396 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001401 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETAS
001434 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001440 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
15500000 Transferência do Salário– Educação APLICAÇÕES DIRETAS
001453 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001457 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%



15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS

001477 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

001481 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30%

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS

001538 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

001541 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

08 244 2005 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

001676 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

001689 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 3003 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

002148 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

002157 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

003390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

002158 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2101 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

002392 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

002405 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

002573 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

002585 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

0 122 2005 2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

002743 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

002755 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27 812 2005 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

15000000 Recursos não Vinculados de imposto

02859 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

002870 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitardigital.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitardigital.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.



8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores



àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou



empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4 Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:



12.4.1. A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.4.1.1. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.1.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.4.1.3. Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.4.1.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.4.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.4.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.4.1.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.4.1.8. Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.4.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.4.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que



12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitardigital.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:



17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.



17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.



20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Salomão Veloso, SN – Centro – Caaporã – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Caaporã, Estado da Paraíba.

Caaporã - PB, 22 de Abril de 2026.


SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A – Unidades Escolares –EMEF Vereador Dorgival Silvino da Silveira (possui AEE)Escola Municipal Hermelícia Coelho, Escola Municipal Muitos Rios, Creche Municipal Mãe Dom, Escola Maria Holanda, Escola Antônio Veloso e Escola Arlete Alves.	M²	1920
2	B – Saúde, Social e Administrativo– Fundo Municipal de Saúde – UBS Zona Urbana e Rural, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Econômico, Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria de Esportes e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria, Secretaria de Articulação Institucional e Política, Subprefeitura – Sede Administrativa	M²	1639



	Descentralizada, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Sede		
3	C – Reserva Técnica – Reserva Técnica – Substituição Qualquer prédio público municipal durante a vigência da ARP; Reserva Técnica – Expansão Prédios não contemplados no levantamento inicial; Reserva Técnica – Urgência Escolas, UBS, CRAS/CREAS com risco à integridade física	M²	1500

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas



condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	A – Unidades Escolares – EMEF Vereador Dorgival Silvino da Silveira (possui AEE), Escola Municipal Hermelícia Coelho, Escola Municipal Muitos Rios, Creche Municipal Mãe Dom, Escola Maria Holanda, Escola Antônio Veloso, Escola Arlete Alves		M²	1920		
2	B – Saúde, Social e Administrativo – Fundo Municipal de Saúde – UBS Zona Urbana e Rural, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Gestão de		M²	1639		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

	Pessoas, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Econômico, Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria de Esportes e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria, Secretaria de Articulação Institucional e Política, Subprefeitura – Sede Administrativa Descentralizada, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Sede					
3	C – Reserva Técnica – Reserva Técnica – Substituição Qualquer prédio público municipal durante a vigência da ARP; Reserva Técnica – Expansão Prédios não contemplados no levantamento inicial; Reserva Técnica – Urgência Escolas, UBS, CRAS/CREAS com risco à integridade física		M²	1500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios de comunicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital



de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136, e sua extinção, formalmente motivada nos



autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

.....
Lote(s):
Valor: R\$

.....
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00009

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Sr. SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, CPF nº 432.***-**-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado * * *
- ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... * *
- * ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon, rodafixo tipo colonial, parafusos, silicone neutro e todos os demais acabamentos e ferragens necessários à execução completa dos serviços, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

000140 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000153 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10 301 2011 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde

000535 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000548 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 301 1012 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde

000771 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000792 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000772 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000793 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 1014 1022 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS

000350 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000358 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000351 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO

000359 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000430 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS
000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000431 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 1014 2032 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000661 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000663 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONOMICO
04 122 2005 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
000977 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000989 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE
001313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
001330 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 5000 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETA
001396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
001401 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETAS
001434 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001440 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
15000000 Transferência do Salário– Educação APLICAÇÕES DIRETAS
001453 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
001457 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES
DIRETAS
001477 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
001481 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30%
15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES
DIRETAS
001538 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
001541 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
001676 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
001689 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 244 3603 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



002148 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
002157 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
003390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
002158 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2101 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
002392 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
002405 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
13 122 2005 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
002573 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
002585 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
0 122 2005 2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
002743 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
002755 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
15000000 Recursos não Vinculados de imposto
02859 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
002870 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b. De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caaporã, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC (Perfil Frisado 20x8mm / Estrutura Plastilon 20x50mm) **ÁREA TOTAL: 5.059 m² — Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Nos Prédios Públicos do Município de Caaporã/PB — Todas as Secretarias e Órgãos Municipais

CAMPO	DADOS
Órgão	Prefeitura Municipal de Caaporã/PB — CNPJ: 08.865.644/0001-54
Unidade Gerenciadora	02.090 — Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)
Unidades Participantes	Todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal (conforme QDD/2026)
Modalidade Proposta	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP) — Art. 29 c/c Arts. 82 e 86, Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço por item (m ²) — Art. 34, Lei nº 14.133/2021
Área Total	5.059 m ² (sendo 3.559 m ² em unidades identificadas + 1.500 m ² Reserva Técnica)
Valor Referencial SINAPI	R\$ 390.959,52 — Composição SINAPI 96116 (PB/12.2025) + BDI 25%
Elaborado por	Rosinaldo Floro Irineu da Silva Administrador — CRA/PB nº 2-3755 — Matr. 2026189
Data	Caaporã/PB, 24 de março de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, descreve-se a necessidade que origina a presente contratação, identificando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Contextualização e Diagnóstico do Problema

O Município de Caaporã/PB está situado na Mesorregião da Zona da Mata Paraibana, litoral sul do Estado, caracterizado por clima tropical úmido com temperatura média anual superior a 26°C e intensa radiação solar durante todo o ano. Levantamento técnico realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) identificou que expressiva



parcela dos prédios públicos municipais — incluindo unidades escolares, unidades básicas de saúde, equipamentos sociais e sedes administrativas — possui cobertura em telha cerâmica ou em fibrocimento sem isolamento térmico interno (forro), criando um "efeito estufa" que eleva a temperatura interna dos ambientes acima dos 32°C nos períodos de maior insolação.

Esta condição compromete diretamente: (i) a segurança, o conforto e a saúde dos usuários, servidores e, especialmente, das crianças e adolescentes em ambiente escolar; (ii) a eficiência dos sistemas de climatização existentes ou a serem instalados, pois ambientes sem isolamento térmico exigem até 40% mais energia para atingir e manter a temperatura-alvo; (iii) a integridade dos sistemas elétricos e de equipamentos instalados nos ambientes; e (iv) o cumprimento do Pacto pela Primeira Infância firmado com o TCE/PB, que estabelece padrões mínimos de habitabilidade para as unidades escolares e de saúde municipais.

1.2 Justificativa para a Solução (Forro PVC com Estrutura Plastilon)

A opção pelo forro em PVC frisado (perfil 20x8mm), cor branca, autoextinguível, com estrutura de sustentação em Plastilon (20x50mm) é tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- Durabilidade e resistência à corrosão: O Plastilon (perfil plástico reforçado) é imune à corrosão, ao ataque de cupins e à ação da maresia, sendo superior às alternativas metálicas ou em madeira nas condições climáticas litorâneas de Caaporã, com vida útil estimada superior a 20 anos;
- Eficiência energética: O forro PVC atua como barreira térmica, reduzindo a carga de resfriamento dos ambientes climatizados, em observância à Lei nº 10.295/2001 (Lei de Eficiência Energética) e ao Decreto nº 4.059/2001;
- Segurança contra incêndio: O material é autoextinguível (classe B1 ou superior, ABNT NBR 9442), não propaga chamas, sendo adequado para ambientes escolares e de saúde conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- Higiene: Superfície lisa de fácil limpeza, impermeável e resistente a fungos e ácaros, essencial em creches, UBS e CREAS;
- Custo-benefício: Menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida em comparação com alternativas em madeira ou gesso acartonado, em linha com o princípio da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

1.3 Fundamento Institucional

A presente demanda está alinhada ao: (i) Pacto pela Primeira Infância — TCE/PB, que exige padrões mínimos de habitabilidade nas unidades de atendimento infantil; (ii) Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que consagra o direito da criança a frequentar ambientes salubres e seguros; (iii) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que impõe ao Município o dever de manter as condições físicas adequadas dos estabelecimentos de ensino; e (iv) princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/1988), que obriga a Administração a prover infraestrutura adequada ao pleno desempenho das atividades públicas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com fundamento no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se o alinhamento da contratação com a programação orçamentária municipal.

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual — LOA/2026 do Município de Caaporã/PB, sendo atendida por múltiplas dotações orçamentárias conforme a natureza dos prédios beneficiados. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com ata gerenciada pela SEINFRA permite que cada órgão da Administração utilize a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

Registro de Preços (ARP) com suas próprias dotações, maximizando o aproveitamento orçamentário e evitando o fracionamento indevido de despesa (art. 75, §1º, Lei nº 14.133/2021).

Unid. Gestora	Ação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Dotação LOA/2026
02.090 — SEINFRA	15.451.1032.2106 — Reformar, Equipar e Manter Prédios Públicos Municipais	4490.51 — Obras e Instalações	1500/1700/1701/1706/1710/1755	R\$ 97.800,00
02.070 — Educação	12.361.1002.1031 — Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4490.51 — Obras e Instalações	15001001/15400000/15410000/15420000	R\$ 64.572.443,59 (total ação)
02.051 — FMS/Saúde	10.301.1012.2037 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4490.51 — Obras e Instalações	15000000/17000000	R\$ 40.283.231,30 (total FMS)
02.080/02.081 — Assist. Social	08.244 — Manutenção das Atividades da Secretaria / FMS	4490.51 — Obras e Instalações	15000000	R\$ 8.422.394,30 (total ação)
Demais Órgãos	Ações de manutenção de cada órgão — conforme QDD/2026	4490.51 — Obras e Instalações	Conforme QDD	Conforme dotação própria de cada órgão

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, definem-se os requisitos técnicos, legais e de qualidade que a solução contratada deverá atender.

3.1 Definição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado, cor branca, autoextinguível (perfil 20x8mm), com estrutura de sustentação em Plastilon (20x50mm), rodafixo tipo colonial, parafusos e todos os acabamentos e ferragens necessários, destinado aos prédios públicos do Município de Caaporã/PB sob gestão das Secretarias e Órgãos Municipais identificados no presente ETP, em regime de execução por unidade de medida (m²).

3.2 Especificações Técnicas Mínimas

Componente	Especificação Técnica Mínima
Lâmina de Forro PVC	Régua de PVC frisado, cor branca, largura mínima 20cm, espessura mínima 8mm, comprimento mínimo 6m; material autoextinguível (não propaga chama — ABNT NBR 9442); superfície lisa, sem bolhas ou ondulações; resistência à tração mínima de 40 MPa (ABNT NBR 8220)
Estrutura de Sustentação	Perfil Plastilon (policloreto de vinila rígido) 20x50mm; espaçamento máximo de 60cm entre eixos, garantindo resistência para carga de até 15 kgf/m² (para futuras instalações de equipamentos de



DECRETO MUNICIPAL DE

	climatização); fixação por parafusos fosfatizados 4x45mm e buchas nº 06; vedada a utilização de estrutura metálica ferrosa ou madeira
Acabamentos	Rodateto tipo colonial em PVC, cor branca, compatível com as lâminas instaladas; parafusos GN25 ponta agulha para fixação das lâminas; silicone neutro nas bordas para vedação contra infiltração de poeira
Conformidade ABNT	ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade) — alturas livres mínimas de 2,50m em ambientes de circulação; ABNT NBR 9442 (autoextinguibilidade); NBR 5410 (instalações elétricas — interseções com luminárias existentes)
Documentação do Material	Laudo de autoextinguibilidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Declaração do fabricante de conformidade com as especificações; amostras do material antes do início das obras, para aprovação pela fiscalização (art. 41, II, Lei nº 14.133/2021)
Fornecimento de MO/Materiais	A contratada é responsável pelo fornecimento integral de materiais, ferramentas, andaimes, EPIs e mão de obra especializada; vedado o fornecimento de materiais sem nota fiscal de origem

3.3 Habilitação Técnica Exigida

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação anterior de serviços de fornecimento e instalação de forro em PVC em área mínima de 225 m² (correspondente a 50% da maior parcela de relevância — art. 67, §§1º e 2º);
- Declaração de disponibilidade de equipamentos: andaimes (tubulares ou tipo fachadeiro), nível a laser, parafusadeiras profissionais e demais ferramentas de instalação;
- Certificado de regularidade junto ao CREA ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a natureza da atividade registrada;
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021), incluindo CNDT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o levantamento de quantitativos por unidade/órgão beneficiado, elaborado com base em vistorias técnicas realizadas pela SEINFRA e nas informações fornecidas pelas secretarias. Os quantitativos foram organizados em três grupos: (A) unidades escolares da rede municipal; (B) equipamentos de saúde, assistência social e órgãos administrativos; e (C) reserva técnica para substituições e reformas demandadas no decorrer da vigência da ARP.

4.1 Grupo A — Unidades Escolares da Rede Municipal (02.070 — Secretaria de Educação)

Nº	Unidade Escolar / Endereço	Órgão	Área (m²)	Prioridade / Observação
A-01	EMEF Vereador Dorgival Silvino da Silveira (possui AEE — Atendimento Educacional Especializado)	02.070	390	ALTA — inclui sala AEE (NBR 9050)
A-02	Escola Municipal Hermelinda Coelho — Rua do Comércio, S/N — Caaporã/PB	02.070	270	ALTA
A-03	Escola Municipal Muitos Rios — Agrovila Muitos Rios, S/N — Cupissura, Caaporã/PB	02.070	220	MÉDIA — zona rural
A-04	Creche Municipal Mãe Dom — Rua do Rio, S/N — Cupissura, Caaporã/PB	02.070	140	CRÍTICA — Pacto Primeira Infância / TCE/PB
A-05	Escola Maria Holanda	02.070	280	ALTA



A-06	Escola Antônio Veloso	02.070	380	ALTA
A-07	Escola Arlete Alves	02.070	240	ALTA
SUBTOTAL GRUPO A — Unidades Escolares			1.920	

4.2 Grupo B — Equipamentos de Saúde, Assistência Social e Órgãos Administrativos

Nº	Unidade / Órgão	Cód. Órgão	Área (m²)	Dotação / Observação
B-01	Fundo Municipal de Saúde — UBS Zona Urbana e Rural (múltiplas unidades)	02.051	450	FMS — 10.301.2037
B-02	CRAS — Centro de Referência de Assistência Social	02.080/02.081	150	FMAS / Sec. Assist. Social
B-03	CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social	02.080/02.081	80	FMAS / Sec. Assist. Social
B-04	Gabinete do Prefeito — Rua Salomão Veloso, 49 — Centro	02.010	80	GAB — dotação própria
B-05	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	02.030	130	SGEP — dotação própria
B-06	Secretaria de Finanças e Planejamento	02.040	100	SFP — dotação própria
B-07	Secretaria de Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Econômico	02.060	80	SEMADE — dotação própria
B-08	Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos	02.100	100	SJCTE — dotação própria
B-09	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	02.110	80	SAPP — dotação própria
B-10	Secretaria de Esportes e Lazer — ginásios e quadras cobertas	02.120	120	SEL — dotação própria
B-11	Procuradoria Geral do Município	02.020	50	PGM — dotação própria
B-12	Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria	02.130	30	SCITO — dotação própria
B-13	Secretaria de Articulação Institucional e Política	02.140	20	SAIP — dotação própria
B-14	Subprefeitura (sede administrativa descentralizada)	02.090	110	SEINFRA — Ação 2106
B-15	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos — sede	02.090	59	SEINFRA — Ação 2106
SUBTOTAL GRUPO B — Equipamentos de Saúde, Social e Administrativos			1.639	

4.3 Grupo C — Reserva Técnica (Reformas e Substituições Conforme Demanda)

Com fundamento no art. 82, §3º, III, da Lei nº 14.133/2021, que admite registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação quando o serviço está integrado ao fornecimento de bens, e no art. 83 da mesma Lei (que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã

Trabalho que transforma

estabelecendo a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar}, registra-se a reserva técnica destinada a atender demandas emergenciais e de manutenção não antecipadas que surjam durante a vigência da ARP.

Grupo	Destinação da Reserva Técnica	Unid.	Qtd. Máx.
C-01 — Substituição	Substituição de forro deteriorado, danificado por infiltração, pragas ou ação do tempo em qualquer prédio público municipal identificado durante a vigência da ARP	m ²	750
C-02 — Expansão	Instalação de forro em ambientes de prédios municipais não contemplados no levantamento inicial, mediante solicitação fundamentada de qualquer secretaria e aprovação da SEINFRA	m ²	500
C-03 — Urgência	Atendimento emergencial em unidades escolares, UBS e CRAS/CREAS com risco à integridade física dos usuários — prazo de atendimento máximo de 72h após OS	m ²	250
SUBTOTAL GRUPO C — Reserva Técnica			1.500

Grupo	Descrição	Subgrupos	Total (m ²)
A	Unidades Escolares da Rede Municipal	8 escolas + 1 creche	1.920
B	Equipamentos de Saúde, Assistência Social e Órgãos Administrativos	15 unidades	1.639
C	Reserva Técnica — Substituição, Expansão e Urgência	3 subcategorias	1.500
TOTAL GERAL REGISTRADO NA ARP			5.059

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com fundamento no art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas técnicas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada.



Alternativa	Vantagens	Desvantagens / Motivo da Não Adoção
Forro PVC / Plastilon (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)	Durabilidade superior; imune à corrosão e cupins; autoextinguível; fácil limpeza; baixo custo de manutenção; vida útil > 20 anos; menor peso estrutural	Nenhuma desvantagem relevante identificada para as condições climáticas de Caaporã
Forro de Gesso Acartonado (Drywall)	Acabamento estético superior; bom isolamento acústico	Suscetível à umidade e infiltrações (incompatível com o clima úmido de Caaporã); maior peso por m ² (risco estrutural); maior custo unitário e de manutenção; inadmissível em ambientes com risco de vazamento ou condensação (UBS, cozinhas escolares)
Forro PVC / Estrutura Metálica	Boa rigidez estrutural	Custo maior que Plastilon; susceptível à corrosão galvânica em ambiente litorâneo (maresia); maior peso; manutenção preventiva necessária para anticorrosão
Forro de Madeira (Compensado ou Pinus)	Estética rústica	Combustível (risco de incêndio — incompatível com escolas e UBS); suscetível a cupins, fungos e umidade; vida útil reduzida no litoral; vedado em ambientes escolares e de saúde pelas normas do CBMEPB
Sem intervenção	Nenhuma	Perpetuação do desconforto térmico; descumprimento do Pacto pela Primeira Infância/TCE-PB; comprometimento da eficiência dos futuros sistemas de climatização; risco de glosa de convênios federais vinculados a padrões de infraestrutura escolar

5.2 Justificativa da Modalidade e do Sistema de Registro de Preços

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a", Lei nº 14.133/2021), pois trata-se de ação objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade (especificações técnicas mensuráveis e verificáveis), de manutenção e adequação de bens imóveis com preservação das características originais das edificações.

Nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é aplicável aos serviços comuns de engenharia. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada porque: (i) múltiplos órgãos demandam o mesmo objeto em quantidades distribuídas ao longo do exercício; (ii) a reserva técnica (1.500 m²) será utilizada por demanda, sem cronograma previamente definido; (iii) o SRP evita o fracionamento indevido da despesa, centralizando a licitação na SEINFRA como órgão gerenciador; e (iv) conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é admitido para obras e serviços de engenharia quando há necessidade permanente ou frequente do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18, §1º, inciso II, e no art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor foi elaborada com base nos seguintes parâmetros de pesquisa de preços:

6.1 Fontes de Referência

Fonte de Pesquisa	Dado Extraído / Fundamento Legal
SINAPI/PB — Composição 96116 — "Forro em Réguas de PVC, Frisado, Inclusive Estrutura Bidirecional" [AF_08/2023_PS] — Referência: dezembro/2025	Preço sem desoneração: R\$ 61,82/m² (Estado da Paraíba). Art. 23, §2º, I, Lei nº 14.133/2021
Contrato de Referência — Prefeitura Municipal de Caaporã/PB — Contrato nº 00058/2026 — Dispensa DPO0006/2026 — Fornecimento e instalação de forro PVC nas escolas Prof.ª Rita Araújo da Silva e Maria Emília Valença — Documento TCE/PB nº 32085/26 — Entrada: 12/03/2026	Contratação similar, mesmo município, mesma especificação técnica (PVC frisado + Plastilon) — Valor total: R\$ 59.580,00 — referência de mercado local. Art. 23, §2º, III, Lei nº 14.133/2021
Pesquisa direta de mercado com no mínimo 3 fornecedores (a realizar formalmente na fase interna da licitação — Art. 23, §1º, IV)	A ser documentada antes da publicação do edital, com as cotações juntadas ao processo administrativo

6.2 Composição do Valor de Referência

Componente	Referência	Valor Unitário	Observação
Forro PVC (lâminas) — material + colocação	SINAPI 96116 — PB/12.2025	R\$ 61,82/m²	Sem desoneração
BDI de Referência	Média mercado NE (obras de pequeno porte)	25%	Art. 23, §2º — acrescido ao preço SINAPI
Preço Referencial com BDI	SINAPI + 25% BDI	R\$ 77,28/m²	Referência primária — SINAPI
Preço de Mercado Local — Contrato 00058/2026	Caaporã/PB — 03/2026	R\$ 60,00/m²	Validação de mercado local — teto máximo aceitável na ARP
PREÇO REFERENCIAL ADOTADO PARA O ETP (SINAPI + BDI)			R\$ 77,28/m²

6.3 Valor Global Estimado da ARP

Grupo	Área (m²)	Preço Ref. (R\$/m²)	Valor Estimado (R\$)	% do Total
A — Unidades Escolares	1.920	R\$ 77,28	R\$ 148.377,60	38,0%
B — Saúde, Social e Administrativo	1.639	R\$ 77,28	R\$ 126.661,92	32,4%
C — Reserva Técnica	1.500	R\$ 77,28	R\$ 115.920,00	29,7%
VALOR GLOBAL REFERENCIAL DA ARP — 5.059 m²		R\$ 77,28/m²	R\$ 390.959,52	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã

Modalidade de Licitação: O valor total estimado (R\$ 390.959,52) supera o teto de R\$ 130.984,20 estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025 para dispensa de licitação (art. 75, I, Lei nº 14.133/2021), sendo obrigatória a realização de Pregão Eletrônico (art. 29, Lei nº 14.133/2021), com adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82, §5º, Lei nº 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, descreve-se a solução contratual em sua integralidade, incluindo o ciclo de vida do objeto, o modelo de execução e as exigências de manutenção.

7.1 Modelo de Execução

A execução dos serviços ocorrerá por ordem de prioridade definida no Cronograma Físico-Financeiro (CFP) a ser elaborado pela SEINFRA após a assinatura da ARP, observando a seguinte sequência lógica de intervenção em cada unidade:

- Fase 1 — Preparação: vistoria técnica prévia da cobertura para verificação de infiltrações e estanqueidade; correção obrigatória de imperfeições identificadas antes do início da instalação (a cargo do Município — providência prévia);
- Fase 2 — Marcação e fixação da estrutura: instalação dos perfis Plastilon (20x50mm) com espaçamento máximo de 60cm entre eixos, nivelamento por nível a laser, fixação com parafusos fosfatizados 4x45mm e buchas nº 06;
- Fase 3 — Instalação do forro: encaixe das lâminas PVC (20x8mm) na estrutura, com rodapés tipo colonial nas bordas e vedação com silicone neutro;
- Fase 4 — Inspeção e limpeza: verificação pelo fiscal do contrato antes do ateste (espaçamento, nivelamento, acabamento), retirada de resíduos e limpeza completa do ambiente;
- Fase 5 — Documentação: elaboração de relatório técnico com registros fotográficos georreferenciados (antes/durante/depois) para cada unidade — condição para pagamento (IN TCE/PB nº 02/2013).
- Fase 6 — Documentação: elaboração de relatório técnico com fotos georreferenciadas (GPS + timestamp) ANTES, DURANTE e DEPOIS — condição para pagamento (IN TCE/PB nº 02/2013); ficha de medição por sala assinada pelo RT da Contratada e pelo Fiscal.

7.2 Prazos de Execução e Atendimento

Tipo de Demanda	Prazo Máximo a partir da emissão da OS
Urgência — risco à integridade física dos usuários (Grupo C-03) Unidades escolares e de saúde do Cronograma Base (Grupos A e B)	Início: até 24h / Conclusão: até 72h Conforme CFP acordado na OS — máximo de 30 dias corridos por unidade
Reserva Técnica — substituições e expansões (Grupos C-01 e C-02)	Início: até 5 dias úteis após OS / Conclusão: conforme cronograma da OS — máximo 15 dias
Prazo global de execução do Cronograma Base (Grupos A e B — 3.559 m²)	120 dias corridos a partir da Ordem de Serviço Inicial, admitida prorrogação justificada
Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)	12 meses, prorrogável por igual período (art. 84, Lei nº 14.133/2021)

7.3 Critérios de Aceitabilidade, Medição e Garantia

A fiscalização da SEINFRA condicionará o ateste de cada Ordem de Serviço ao cumprimento integral dos seguintes critérios:



- Materiais: lâminas PVC autoextingüíveis com laudo de conformidade ABNT NBR 9442; Plastilon com espessura mínima de 2mm e rigidez estrutural adequada; rodapê colonial com encaixe perfeito e sem folgas;
- Estrutura: espaçamento máximo de 60cm entre perfis Plastilon; nivelamento verificado com nível a laser; fixação com parafusos adequados (fosfatizados 4x45mm + buchas nº 06);
- Acabamento: rodapê perfeitamente aderido às paredes sem frestas; silicone neutro aplicado em toda a extensão perimetral; ausência de empenamento, ondulação ou deformação nas lâminas;
- Funcionalidade: altura livre mínima de 2,50m nos ambientes de circulação (NBR 9050); luminárias existentes adequadamente integradas ao forro (sem cortes irregulares);
- Documentação por OS: relatório técnico com fotos georreferenciadas (coordenadas GPS + timestamp) ANTES, DURANTE e DEPOIS; ficha de medição de área por sala/ambiente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal da SEINFRA — exigência da IN TCE/PB nº 02/2013; boletim de medição com planilha área x preço unitário.

Os prazos de garantia mínima são: 5 (cinco) anos para a estrutura Plastilon (solidez e segurança — art. 140, §6º, Lei nº 14.133/2021); 2 (dois) anos para o forro PVC (vícios de fabricação e instalação — art. 119, Lei nº 14.133/2021). A contratada obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeito dentro dos prazos de garantia.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo objeto único em SRP, com adjudicação por item unitário (m²):

Homogeneidade técnica: todos os itens do objeto (lâminas PVC + estrutura Plastilon + rodapê + parafusos) constituem um conjunto tecnicamente indissociável, executável por um único tipo de empresa especializada, tornando o parcelamento técnico e operacionalmente inviável (art. 40, §3º, I, Lei nº 14.133/2021);

- Prevenção ao fracionamento indevido: a centralização de todas as demandas municipais de forro PVC em um único SRP, com a SEINFRA como órgão gerenciador, evita o fracionamento indevido de despesa vedado pelo art. 75, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do TCE/PB;
- Economia de escala: a contratação unificada de 5.059 m² resulta em preço unitário inferior ao que seria obtido em múltiplas contratações de menor escala, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021);
- Padronização técnica: a especificação única (PVC 20x8mm + Plastilon 20x50mm) para todos os prédios municipais assegura uniformidade construtiva, facilita a manutenção futura e garante compatibilidade com os sistemas de climatização a serem instalados. Especificações distintas por órgão gerariam incompatibilidades técnicas e dificuldades de fiscalização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, demonstram-se os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.



Dimensão	Resultado Esperado e Indicador de Mensuração
Conforto Térmico	Redução de 5°C a 8°C na temperatura interna dos ambientes cobertos; criação de condições ideais para instalação de sistemas de climatização — Indicador: medição termométrica antes/depois
Eficiência Energética	Redução estimada de 25% a 35% no consumo energético dos futuros sistemas de climatização, em razão do isolamento térmico proporcionado pelo forro — Indicador: comparativo de consumo após instalação dos ares-condicionados
Qualidade Educacional	Melhoria das condições ambientais de aprendizagem em 8 escolas e 1 creche municipal; redução do absenteísmo por estresse térmico — Indicador: IDEB (monitoramento bienal)
Saúde Pública	Ambientes de atendimento de saúde e assistência social com temperatura controlada; redução de riscos de doenças respiratórias decorrentes da infestação de pombos/morcegos nas coberturas — Indicador: registros de manutenção das UBS e CRAS
Preservação do Patrimônio	Proteção das estruturas de cobertura e dos sistemas elétricos contra variação térmica extrema; vida útil estimada do investimento: mais de 20 anos — Indicador: ausência de manutenção corretiva em 24 meses
Economicidade	Economia de escala pela contratação SRP centralizada: estimativa de 15% a 20% abaixo do valor do Contrato 00058/2026 (R\$ 60/m ²) por maior volume; pagamento estritamente proporcional ao executado — Indicador: preço unitário registrado na ARP x preço do contrato de referência
Conformidade com TCE/PB	Cumprimento do Pacto pela Primeira Infância e das metas de infraestrutura escolar monitoradas pelo TCE/PB; documentação fotográfica e de medição por OS evitando glosas — Indicador: aprovação sem ressalvas nas auditorias do TCE/PB

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, listam-se as providências obrigatórias antes da formalização do contrato:

- Vistoria técnica de todas as coberturas: a SEINFRA deverá realizar — antes da emissão das Ordens de Serviço — inspeção técnica de cada cobertura para verificar estanqueidade, ausência de infiltrações e adequação estrutural para suportar o forro; irregularidades detectadas deverão ser corrigidas previamente, sob pena de dano ao investimento;
- Levantamento topográfico e planta de cada unidade: elaboração ou atualização de plantas baixas de cada prédio, com identificação dos ambientes a receberem forro, áreas exatas em m², alturas de pé-direito e posicionamento de luminárias e equipamentos elétricos — base para a medição precisa e prevenção de sobrepreço;
- Pesquisa de preços formal com no mínimo 3 fornecedores: para os componentes sem referência SINAPI específica (Plastilon, rodapés colonial, parafusos GN25), com documentação das cotações juntada ao processo (art. 23, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021);
- Elaboração do Termo de Referência (TR) completo: com todas as especificações técnicas, critérios de aceitabilidade, modelo de Ordem de Serviço, planilha de preços unitários e cronograma físico-financeiro base para os Grupos A e B;
- Publicação de IRP (Intenção de Registro de Preços): divulgação no PNCP pelo prazo mínimo de 8 dias úteis para que outros órgãos municipais manifestem interesse em participar da ARP (art. 86, caput, Lei nº 14.133/2021);



- Controle prévio de legalidade: análise jurídica do processo pelo órgão de assessoramento jurídico do Município, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato: nomeação por portaria, com ciência dos designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022;
- Publicação do edital no PNCP: conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com prazo mínimo para apresentação de propostas de 8 dias úteis (serviço especial de engenharia — art. 55, II, "b") ou 10 dias úteis se classificado como serviço comum de engenharia (art. 55, II, "a").

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021, identificam-se as contratações correlatas e interdependentes:

- Contratação de sistemas de climatização (ar-condicionado): a instalação do forro PVC é condição técnica prévia para a eficiência dos sistemas de refrigeração; recomenda-se que a contratação de climatização ocorra de forma subsequente ou concomitante — a sequência lógica é: forro → rede elétrica adequada → ar-condicionado;
- Contrato 00058/2026 (SEINFRA c/ Simone Camilo de Almeida Silva, R\$59.580,00 — TCE/PB Doc. 32085/26): contrato vigente para forro PVC nas escolas Prof.ª Rita Araújo da Silva e Maria Emília Valença. A presente ARP deverá contemplar apenas o saldo remanescente dessas unidades, não abrangendo os ambientes já cobertos pelo contrato vigente;
- Contratação de serviços de manutenção de coberturas (telhas e calhas): dado que infiltrações comprometem o forro, a manutenção preventiva das coberturas é condição para a durabilidade do objeto desta contratação — ação complementar da SEINFRA na Ação 2106;
- Contratação de instalações elétricas: ajuste e adequação das luminárias existentes ao novo nível de forro, caso a altura do forro instalado resulte em necessidade de reposicionamento dos pontos de luz — ação complementar da SEINFRA ou da secretaria beneficiada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 4ª ed., 2022) e com o art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento nacional sustentável):

Impacto Potencial	Atividade Geradora	Medida Mitigadora Obrigatória em Contrato
Geração de resíduos sólidos (retalhos de PVC, embalagens, parafusos)	Corte e instalação das lâminas PVC e perfis Plastilon	Acondicionamento e destinação em empresa de reciclagem licenciada (ABNT NBR 10.004); vedado o descarte em logradouros públicos
Ruído e vibração em ambientes sensíveis	Uso de parafusadeiras, serras e equipamentos de instalação em escolas e UBS	Execução dos serviços fora do horário de aulas e de atendimento ao público; uso de protetores auriculares pelos trabalhadores (NR-15)
Risco de acidentes com trabalho em altura	Instalação de andaimes e trabalho acima de 2m de altura (pé-direito das salas)	Uso obrigatório de EPI (capacete, cinto de segurança, bota com biqueira de aço — NR-6); cumprimento da NR-35 (trabalho em altura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caapora
Trabalho que transforma

Poeira e particulados durante a instalação
Descarte inadequado de sobras de PVC

Corte das lâminas PVC com serras ou polícoros
Sobras de lâminas e perfis pós-instalação

Uso de máscara PFF2 pelos trabalhadores; isolamento físico do ambiente durante o corte; limpeza final antes da entrega de cada sala

O PVC é material reciclável (código 3); preferência por fornecedores com programa de logística reversa; pesagem das sobras por OS para controle do Relatório de Gestão de Resíduos

Crítérios de sustentabilidade adicionais a serem incluídos no Termo de Referência: preferência por materiais fabricados com insumos reciclados ou de baixo impacto ambiental; exigência de que o fornecedor comprove destinação ambientalmente adequada de seus resíduos industriais (art. 6º, Decreto nº 7.746/2012, e art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021).

13. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

Com fundamento no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, §1º, X (análise de riscos), apresenta-se a matriz de riscos identificados para a presente contratação.

Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação / Alocação
Infiltrações na cobertura comprometendo o forro recém-instalado	Média	Alto	Administração	Vistoria prévia de todas as coberturas; correção de infiltrações antes da emissão de cada OS — providência da SEINFRA (item 10)
Materiais PVC/Plastilon em desacordo com as especificações (sem laudo ABNT)	Média	Alto	Contratada	Exigência de amostras e laudo técnico antes do início de cada unidade; rejeição imediata do lote não conforme; glosa do pagamento (art. 119, Lei nº 14.133/2021)
Ausência de relatório fotográfico por OS	Alta	Alto	Contratada	Condicionar o ateste da OS à entrega do relatório fotográfico georreferenciado (IN TCE/PB nº 02/2013); glosa automática sem evidência documental
Fracionamento indevido de despesa por demandas não consolidadas na ARP	Baixa	Muito Alto	Administração	SRP centralizado na SEINFRA para todos os órgãos; IRP obrigatória (art. 86); vedação de contratações diretas de forro PVC em paralelo à ARP vigente
Sobrepço pelo uso exclusivo do Contrato 00058/2026 como referência	Baixa	Muito Alto	Administração	Adoção do SINAPI 96116 (R\$61,82/m² + BDI 25% = R\$77,28/m²) como referência primária; contrato 00058/2026 como teto máximo aceitável
Acidente com trabalhadores em altura durante a instalação	Média	Alto	Contratada	Exigência de NR-35 (trabalho em altura); PCMSO e PPRA/PGR da contratada; APF (Análise Preliminar de Falhas) por unidade; andaimes devidamente dimensionados e aprovados
Não execução da Reserva Técnica dentro da vigência da ARP	Média	Baixo	Administração	Art. 83, Lei nº 14.133/2021; a ARP não obriga a Administração a contratar; previsão expressa na ARP de que a reserva técnica não contratada não gera indenização

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

CONTRATAÇÃO TECNICAMENTE VIÁVEL E IMPRESCINDÍVEL

Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços — 5.059 m²

- (i) Tecnicamente adequada: a solução de forro em PVC frisado com estrutura Plastilon é a mais indicada para as condições climáticas de Caaporã (litoral paraibano), oferecendo resistência à corrosão, autoextinguibilidade e baixo custo de manutenção, com vida útil superior a 20 anos;
- (ii) Economicamente justificada: o valor referencial de R\$ 390.959,52 (SINAPI 96116 + BDI 25%) representa economia significativa em relação ao contrato de referência 00058/2026 (R\$ 60/m²), com pagamento estritamente proporcional ao m² executado; a adoção do SRP elimina o risco de fracionamento indevido de despesa e maximiza a economia de escala;
- (iii) Juridicamente fundamentada: a modalidade Pregão Eletrônico é obrigatória para o valor estimado; o enquadramento como "serviço comum de engenharia" (art. 6º, XXI, "a") é tecnicamente correto e autoriza o uso do Pregão (art. 29, par. único); o SRP é admitido para obras e serviços de engenharia com necessidade frequente (art. 85, Lei nº 14.133/2021); a documentação do processo atende aos requisitos do TCE/PB;
- (iv) Alinhada ao interesse público e ao controle externo: a contratação está em consonância com o Pacto pela Primeira Infância (TCE/PB), com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), com a LDB (Lei nº 9.394/1996) e com os princípios constitucionais da eficiência e da dignidade humana (art. 37, caput, e art. 205, CF/1988);
- (v) Pendências obrigatórias antes da publicação do edital: (a) vistoria técnica de todas as coberturas; (b) levantamento de áreas exatas por unidade; (c) pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores (art. 23, §1º, IV); (d) elaboração do Termo de Referência; (e) publicação da IRP no PNCP; (f) análise jurídica prévia (art. 53, §4º).

Caaporã/PB, 24 de março de 2026.

Elaboração:


Rosinaldo Floro Irineu da Silva
CRA 3755 – Matr. 2026189
Administrador

Aprovação:


Severino Pereira de Lima Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
E-mail: seinfra@caapora.pb.gov.br